



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 660/14 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 140/14, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

as Resoluções CIR nº 037, nº 015 e nº 026/2014 das Regiões Uva e Vales, Caxias e Hortênsias e Campos de Cima da Serra, respectivamente, que aprovam a solicitação do Hospital Geral de Caxias do Sul de habilitação de Serviço de Radioterapia;

as Resoluções CIR nº 080, nº 051 e nº 038/2014 das Regiões Uva e Vales, Caxias e Hortênsias e Campos de Cima da Serra, respectivamente, que aprovam a referência de Serviço de Radioterapia do Hospital Geral de Caxias do Sul aos municípios integrantes das Regiões Uva e Vales, Caxias e Hortênsias e Campos de Cima da Serra;

que o Hospital Geral de Caxias do Sul é um UNACON com Cirurgia Oncológica, Quimioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica e preencheu os requisitos da Portaria MS/SAS nº 140/14, cuja documentação está anexada ao processo nº 109.248-20.00/14;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de alteração de habilitação de UNACON com Quimioterapia, Pediatria e Hematologia para UNACON com Quimioterapia, Radioterapia, Pediatria e Hematologia do Hospital Geral de Caxias do Sul, CNES 2223538, junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Este Serviço será referência aos municípios que integram as Regiões Uva e Vales, Caxias e Hortênsias e Campos de Cima da Serra.

Art. 2º - Aprovar a solicitação ao MS de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de R\$ 3.929.556,00/ano ou R\$ 327.463,00/mês (Anexo), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Caxias do Sul.

Art. 3º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Após publicação de Portaria Ministerial de habilitação e impacto financeiro, a Resolução nº 430/14 - CIB/RS, torna-se sem efeito, suspendendo o repasse de aporte financeiro do teto MAC Estadual para o teto MAC de Caxias do Sul.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 660/14 – CIB/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**Cálculo Impacto Financeiro para Serviço de Radioterapia
UNACON Hospital Geral de Caxias do Sul**

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	FÍSICO/MÊS	VLR. UNIT.	VLR. MÊS	VLR. ANO
Check Film	03.04.01.008-1	200	30,00	6.000,00	72.000,00
Máscara	03.04.01.015-4	60	65,00	3.900,00	46.800,00
Planejamento Simples	03.04.01.020-0	15	60,00	900,00	10.800,00
Planejamento Complexo	03.04.01.018-9	50	120,00	6.000,00	72.000,00
Planejamento Tridimensional	03.04.01.031-6	35	480,00	16.800,00	201.600,00
Radioterapia (por campo)	03.04.01.029-4	8000	35,00	280.000,00	3.360.000,00
Tomografia de Planejamento	02.06.03.001-0	100	138,63	13.863,00	166.356,00
				327.463,00	3.929.556,00